



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1748/2018

Proíbe as atividades pedagógicas que visem à reprodução de conceito de ideologia de gênero na grade curricular de ensino das redes municipal e privada de Pirapetzinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida na grade curricular de ensino das redes municipal e privada do Município de Pirapetzinga, a disciplina Ideologia de Gênero, bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino ou feminino como gênero humano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 19 de março de 2018.

Enoghalliton de Abreu Arruda

Prefeito Municipal

